

Criminalidade juvenil: a vulnerabilidade dos adolescentes

Tiago Santos Telles¹

Viviani Yoshinaga Carlos²

Cristiane Balã da Câmara³

Mari Nilza Ferrari de Barros⁴

Vera Lúcia Tieko Suguihiro⁵

Universidade Estadual de Londrina

Resumo: A prática de atos infracionais entre adolescentes está intimamente relacionada com as situações de vulnerabilidade social vivida pelas famílias. A falta de recursos materiais não é o único aspecto responsável pela presença de adolescentes na criminalidade urbana, mas fator congregado à baixa escolaridade, à fragilidade dos vínculos familiares e à violência social que integra o cotidiano das pessoas. A família compartilha, juntamente com outras instituições, a responsabilidade pelo desenvolvimento físico, cognitivo, social e afetivo. Quando as dificuldades enfrentadas pelas famílias não são superadas, tanto do ponto de vista financeiro quanto do ponto de vista das relações sociais e afetivas, condicionam o adolescente a uma situação de risco que pode impulsionar o seu ingresso na criminalidade urbana. A pesquisa “Mapeamento da Criminalidade Juvenil no Município de Londrina” desenvolvida por uma equipe interdisciplinar, analisou as informações sobre a condição familiar e socioeconômica dos adolescentes em conflito com a lei que tiveram passagem pela unidade de internamento provisório. As informações coletadas compreenderam os anos de 1999 a 2004 e os dados mais significativos apontam que a morte de adolescentes por porte de arma de fogo prevalece, seguida pelos óbitos por acidentes de trânsito. Jovens que habitam as periferias são os que mais morrem.

Palavras-chave: adolescente infrator; família; vulnerabilidade social; criminalidade juvenil.

¹ Discente do 3º ano do curso de Ciências Econômicas da Universidade Estadual de Londrina. Pesquisador, Bolsista PIBIC/CNPQ. E-mail: tiagotelles@yahoo.com.br

² Pós-Graduanda do Curso de Especialização em Política Social e Gestão de Serviços Sociais da Universidade Estadual de Londrina. Pesquisadora na área de Violência. E-mail: littlevi@hotmail.com

³ Discente do 3º ano do curso de Serviço Social da Universidade Estadual de Londrina. Pesquisadora, Bolsista PIBIC/CNPQ. E-Mail: cristbc@uol.com.br

⁴ Mestre em Psicologia Social e Institucional. Professora aposentada pelo Departamento de Psicologia Social e Institucional da Universidade Estadual de Londrina. Pesquisadora na Área de Violência. E-mail: mnferrari@sercomtel.com.br

⁵ Docente do Departamento de Serviço Social da Universidade Estadual de Londrina. Doutora em Serviço Social pela PUC/SP. E-mail: veras@sercomtel.com.br

Introdução

A violência, antes de ser compreendida teoricamente, é um fenômeno empírico. Enquanto fato social, revela uma das mais perversas expressões do conflito social, sobretudo porque se constitui de inúmeras faces.

No cenário urbano, a violência tem se manifestado de diversas formas, mas o envolvimento de adolescentes em atividades criminais, em especial nas modalidades violentas, tem despertado o interesse das autoridades, cientistas sociais e sociedade civil sobre o assunto.

A adolescência, do ponto de vista psicológico, compreende um período no qual se observam inúmeras modificações do corpo humano, além dos processos identitários que expressam as mudanças de pertencimento grupal, valores e comportamentos, configurando um modo de ser do adolescente, considerando o contexto sócio-histórico (Barros & Laurenti, 2000).

Além disso, a adolescência é uma fase evolutiva marcada por grandes utopias e, às vezes, pode tornar mais problemática a relação do adolescente com o ambiente social, porque sua pauta de valores e sua visão crítica da realidade, ora intuitiva ou reflexiva, acabam destoando da chamada ordem instituída. O descompasso entre o instituído e o instituinte é interpretado como comportamento transgressor, desviante ou patológico do adolescente, desqualificando sua forma de agir e pensar.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº. 8.069/90) considera o jovem como pessoa em desenvolvimento, devendo assim ser compreendida a pessoa entre 12 e 18 anos de idade. Quando o adolescente comete uma conduta tipificada como delituosa, passa a ser chamado de ‘adolescente infrator’.

Mas, estes cidadãos intitulados ‘adolescentes infratores’ não inventaram por si só esta maneira de viver; por trás destes atos não decorre simplesmente má índole ou desvio moral, há uma crise econômico-social agravada, a cada dia, pela ausência de políticas sociais, combinadas com o descaso da sociedade civil e o descompromisso do mercado.

Ao lado da discussão acerca dos direitos fundamentais e valores universais, é preciso pensar a relação entre violência/criminalidade na perspectiva dos limites que tais valores e direitos imporiam à liberdade individual ou coletiva (Adorno, 1993; Pinheiro, 1984; Zaluar, 1993 e 1994), bem como as dimensões macro e micro sociais que levam estes indivíduos a cometerem atos violentos e ou criminosos.

Gary Becker (1993) entende que indivíduos racionais se tornam criminais quando as conquistas obtidas através do crime, sejam financeiras ou de outro tipo, superam aquelas oriundas do trabalho em atividades legais, levando em consideração a probabilidade de detenção ou impunidade, assim como a severidade da punição. Mais precisamente, supõe-se que os criminais potenciais atribuem um valor monetário ao crime, e comparam este valor ao custo monetário envolvido na realização do mesmo. Este custo inclui não apenas o de planejamento e execução, mas também o de oportunidade, isto é, a renda que perderão enquanto estiverem fora do mercado de trabalho legal, assim como o preço que deverão pagar caso forem detidos e condenados (vezes a probabilidade de que isto ocorra) e um valor moral atribuído ao ato de desrespeitar a lei. Mantendo constantes os itens de custo mencionados, conclui-se que o crime só “compensará” se os salários no mercado legal forem suficientemente baixos.

A prática, reiterada ou não, destes atos infracionais, pode estar, portanto, intimamente relacionada com as condições socioeconômicas dos jovens e de suas famílias. Entretanto, a

falta de recursos materiais não pode ser considerada, isoladamente, como fator maior pela presença de adolescentes na criminalidade urbana, pois é um dos elementos constitutivos que, somados à baixa escolaridade, à fragilidade dos laços familiares afetivos, além do desamparo social vivido pelas famílias de baixa renda, responde por esse panorama grave e de grande complexidade.

A família ainda pode ser considerada como instituição primária de socialização, mas, as mudanças ocorridas no tecido social trouxeram transformações no contexto familiar, exigindo parcerias com outras instituições sociais, tanto públicas, quanto privadas para assegurar o desenvolvimento físico, cognitivo, psicológico e social de crianças e adolescentes. A educação apresenta-se como fator coadjuvante ao processo de socialização familiar, mas o baixo índice escolar e a precariedade do ensino público brasileiro, somados à vulnerabilidade social/ familiar, expõem o adolescente a situações de risco, o que pode impulsionar o seu ingresso na criminalidade urbana.

Diante desse cenário de grande fragilidade, os processos identitários e as formas de subjetivação acompanham as demandas, e o adolescente se desenvolve mediante as oportunidades que lhe são oferecidas. Quando há um desequilíbrio entre as necessidades materiais ou simbólicas e as oportunidades ofertadas pelo Estado, pela sociedade e pelo mercado, ampliam-se as situações de vulnerabilidade social (Abramoway et al., 2001) exigindo, dos jovens e seus familiares, respostas para as quais nem sempre têm condições de encontrar.

Por outro lado, as políticas sociais, propostas no âmbito dos governos federal, estadual e municipal, negligenciam esta parcela da população, e muitas vezes o ingresso na criminalidade acaba, paradoxalmente, assegurando o direito à sobrevivência. É forçoso reconhecer que as políticas dos mínimos sociais (Demo, 2002) transformam ações emergenciais como bolsa família em carro “chefe” do programa social do Governo Federal e, longe de instituir procedimentos de inclusão social, delineiam um trajeto de exclusão, posto que não há em tais estratégias, perspectivas de assegurar a participação, a emancipação e a cidadania (Santos, 1999).

Os aumentos nas taxas de criminalidade, os elevados custos a ela associados e a crescente importância dada ao assunto, em especial por considerar estes problemas como um dos mais sérios obstáculos ao desenvolvimento econômico e social, colocam o desafio de formular e implementar políticas que permitam prevenir e reduzir o crime e a violência. Para tanto, é de fundamental importância a geração de bases de dados e o desenvolvimento de pesquisas que permitam avançar na compreensão das causas desses fenômenos.

Nesse contexto, em que o adolescente infrator torna-se objeto de intervenção do poder público, foi desenvolvida a pesquisa “Mapeamento da Criminalidade Juvenil no município de Londrina” mediante captação de informações junto ao Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator (CIAADI), tendo por finalidade analisar o contexto familiar e as condições sociais e estruturais, de forma a explicitar a realidade desses jovens. A compreensão do cotidiano e as interpretações construídas transformam, como lembra Marx (1987), a realidade empírica em concreto pensado, conhecimento este que deve fundamentar a formulação de políticas sociais públicas para o enfrentamento do tema em questão.

Fundamentação Teórica

É a partir da década de 80, período no qual o Brasil passou por uma de suas maiores crises sociais, políticas e econômicas, que o fenômeno da violência urbana transforma-se em assunto que perpassa o cotidiano das grandes metrópoles.

Nos anos de 1964 até meados da década de 1970, o país vivenciava o auge de seu desenvolvimento e crescimento econômico, o qual teve suas bases na política desenvolvimentista de Juscelino Kubitschek (1956-1961). No final da década de setenta e início dos anos oitenta, com o fim do “milagre econômico” e com a adoção de medidas de ajuste econômico, marcando um período de grande recessão no país, houve um rebaixamento qualitativo no nível de vida da população, ocasionado pela redução do emprego e do salário, aumento inflacionário, falta de habitação popular e, em decorrência disso, o aumento desordenado de favelas.

Em consequência desta realidade estrutural e conjuntural, ocorre uma agudização dos problemas sociais. Fatos como o desemprego; a ampliação do papel social das mulheres, que passam de donas de casa a trabalhadoras assalariadas; a escassez de tempo dos pais para participar do processo de educação de seus filhos, bem como a falta de instituições de atendimento às famílias, produzem uma nova dinâmica familiar e explicitam alguns dos conflitos sociais que se intensificava durante os anos oitenta.

Neste cenário, jovens e crianças encontram nas ruas um espaço para viver, muitas vezes com o intuito de garantir a sobrevivência deles e a de seus familiares. Este processo no qual crianças e adolescentes assumem papéis sociais, os quais deveriam estar destinados aos adultos, contribui para a prática de transgressões, impulsionando o ingresso, por parte deste segmento da população, na criminalidade urbana.

Segundo Minayo e Njaine (2002), no período de 1980 a 1988 ocorre um grande aumento do número de jovens envolvidos em atos infracionais, bem como um crescimento das taxas de homicídio e da criminalidade urbana em todas as faixas etárias, sendo os transgressores qualificados, de acordo com a imprensa, como ‘pequenos portadores’, ‘pivetes’, ‘futuros bandidos’, em virtude das infrações praticadas⁶. A pesquisa desenvolvida por esses autores teve por objetivo não restringir o combate e a prevenção da violência e da delinquência a uma simples questão de segurança pública e repressão policial. Buscava-se também questionar o estigma de ‘delinquentes jovens negros’, do sexo masculino, oriundos da população de baixa renda, por fragilizar a discussão da violência como um fenômeno positivista de causa/efeito, análise que até então estabelecia uma relação direta entre pobreza e violência.

Contrapondo-se a esta visão de causalidade linear, é forçoso reconhecer que o fenômeno da violência é polimorfo, multifacetado e inter-relacional, configurando-se como uma realidade complexa.

Ao se investigar as relações entre o adolescente e a criminalidade são necessárias análises acerca do contexto histórico e social nos quais estão inseridos, bem como do cotidiano dos jovens e de suas famílias, para compreender a manifestação de comportamentos violentos.

⁶ Volpi apud Minayo e Njaine, 2002, p. 04.

A relação entre adolescência e criminalidade não é exclusiva de países e sociedades marcadas por grandes desigualdades sociais. Os Estados Unidos da América, por exemplo, possuem índices elevados de adolescentes com comportamento violento e conduta criminosa⁷.

No Brasil, o agravamento da desigualdade social e a existência de políticas públicas que não priorizam os direitos humanos, nem asseguram os direitos sociais fundamentais para a população – fato que incide diretamente em crianças e adolescentes cujas famílias vivenciam situações de vulnerabilidade social –, expõem crianças e jovens a uma situação de risco e, em alguns casos, impulsionam os mesmos para a criminalidade.

O Estado deve garantir condições objetivas que assegurem o desenvolvimento do homem em suas múltiplas dimensões, em especial crianças e adolescentes, os quais são concebidos “como pessoas em desenvolvimento, sujeitos de direitos e destinatários de proteção integral”⁸.

O Estatuto da Criança e do Adolescente⁹ (ECA) dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, os quais gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana (art. 3º, Lei 9.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), cabendo à família, à comunidade, à sociedade em geral e ao poder público, assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos fundamentais (art. 4º, ECA). A prioridade compreende, entre outras, “a preferência na formulação e na execução das políticas públicas sociais” (art. 4º, I, ECA).

As políticas públicas têm como objetivo garantir a universalização de acesso aos bens da União e o comprometimento com a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Por sua vez, as políticas sociais são modalidades das políticas públicas que visam fornecer condições básicas de vida à população, minimizando o conflito entre capital e trabalho.

A legislação brasileira é clara ao expor matéria sobre as atribuições do Estado, baseando-se na busca pela dignidade da pessoa humana, através da manutenção da ordem social aliada à ordem econômica, conforme os ditames da justiça social. O texto da Constituição Federal do Brasil, promulgado em 1988, expressa já no seu preâmbulo as idéias acerca dessa busca. Dentre os objetivos fundamentais destaca-se a prerrogativa de “erradicar a pobreza e marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais” (art. 3º, Constituição da República Federativa do Brasil, 1988); e na busca pelos direitos sociais encontram-se o direito à educação e à assistência aos desamparados (art. 6º, Constituição da República Federativa do Brasil, 1988)¹⁰.

A fim de tornar mais específico e objetivo o texto constitucional, o sistema normativo vale-se de Leis como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação¹¹ (LDB), que espelha as novas mudanças sociais e econômicas impostas pela política neoliberal, para assegurar o direito à educação.

De acordo com a LDB, a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa (art. 1º, Lei 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB). A educação é dever da família e do Estado (art. 2º, LDB), devendo ser assegurada a igualdade

⁷ Entre 1978 e 1993, houve um incremento de 177% nas prisões de indivíduos jovens pelo cometimento de homicídios, enquanto a participação dos adultos caiu 7% no mesmo período. De maneira análoga, a taxa de prisões de jovens por crimes violentos cresceu 79%, enquanto o incremento no grupo dos adultos foi de apenas 31%.

³ Volpi, 1999, p. 14.

⁴ Lei 9.069/1990.

⁵ Redação dada pela Emenda Constitucional nº 26, de 14.02.2000.

⁶ Lei 9.394/1996.

de condições, compreendendo padrão de qualidade e gratuidade do ensino público. (art. 3º, LDB).

Os desafios em relação à política educacional na atualidade são inúmeros, dentre os quais estão os impostos pelas formas precárias das relações de trabalho – que reduzem o salário do trabalhador, fazendo com que a renda se concentre entre poucos brasileiros –, a má distribuição de recursos ao ensino e o desinteresse social pela educação, caracterizando o Estado como sendo incapaz de gerir o que é de sua competência.

Em virtude dessa incapacidade, o Estado expressa sua face violentadora ao restringir o acesso da população aos direitos fundamentais. Essa negligência e descompromisso são de difícil visualização, em razão da dificuldade em identificar as situações de vulnerabilidade social como ações produzidas pelo poder público.

A violência praticada pelo Estado denomina-se violência estrutural e, segundo Boulding (citado por Cruz Neto, 1981, p.38):

[...] o conceito de violência estrutural que oferece um marco à violência do comportamento, se aplica tanto às estruturas organizadas e institucionalizadas da família como aos sistemas econômicos, culturais e políticos que conduzem à opressão de determinadas pessoas a quem se negam vantagens da sociedade, tornando-as mais vulneráveis ao sofrimento e à morte. Essas estruturas determinam igualmente as práticas de socialização que levam os indivíduos a aceitar ou infligir sofrimentos, de acordo com o papel que desempenham.

Para compreender a violência estrutural no contexto social abordado é preciso elucidar os mecanismos pelos quais o Estado, em seus diferentes níveis e poderes, restringe o acesso da maioria da população aos direitos básicos que asseguram o desenvolvimento do homem em suas múltiplas dimensões.

O primeiro aspecto diz respeito à definição de direito, distinguindo-o do conceito de interesse e necessidade. O termo direito tem significado “universal e geral, válido para todos os indivíduos, grupos e classes” (Chaui, 1995, p. 431), não devendo se restringir aos interesses e necessidades, individuais ou coletivas. Direito é instrumento de cidadania, conquista diária que deve ser garantido através dos princípios de igualdade e justiça.

O segundo aspecto compreende a violência estrutural que se manifesta numa sociedade de democracia aparente (no caso, a democracia liberal), e apesar de ter como características fundamentais a liberdade e a igualdade entre cidadãos, não garante a todos o pleno acesso aos direitos. Em que pese o expressivo papel negligenciador do Estado, não se pode desconsiderar o papel social e pedagógico da família, instituição que participa do processo de educação e construção da identidade social do ser humano.

É inicialmente na família que a criança encontra condições para seu desenvolvimento físico, psicológico e emocional, internaliza valores, normas e regras e externaliza comportamentos, emoções e os sentidos que constrói na vida social. Ela torna-se “modelo natural para assegurar a sobrevivência biológica da espécie; a par desta função básica, propicia simultaneamente a matriz para o desenvolvimento psíquico dos descendentes e a aprendizagem da interação social” (Osório, 1996, p. 16).

Osório (1996) também afirma que toda e qualquer família tem funções biológicas, psicológicas e sociais, as quais se encontram interligadas no decorrer do processo civilizatório.

A primeira função refere-se à garantia da sobrevivência da espécie e engloba os cuidados do adulto com o recém-nascido. Essa incompletude do ser humano, tal qual afirma Berger (1985), é o que assegura o desenvolvimento do homem, circunscrevendo-o em um tempo histórico-social. Disso resultam formas de objetivação, internalização e externalização como processos em constante transformação, reconhecendo as mudanças tanto nas práticas de educação dos filhos, quanto nos conteúdos representacionais dessas mesmas práticas. A função psicossocial tem como papel fundamental oferecer oportunidades para a criança vivenciar experiências nas quais possa compreender as significações aprendidas do mundo social, os papéis e expectativas dos grupos sociais dos quais participa, os personagens que desempenham e os modelos de convívio social instituídos pela vida em sociedade. Em relação às funções sociais, pode-se ressaltar sua importância educativa no que diz respeito à apreensão da cultura, seus modos de vida e as práticas envolvidas no desenvolvimento da moralidade, justiça e cidadania.

Dessa forma, a educação apresenta-se não só como um dever do Estado em oferecer ensino de qualidade e gratuito a todos, mas também como dever social da família.

É somente através da educação que os sujeitos sociais são capazes de se reconhecer enquanto cidadãos, podendo manifestar insatisfação em relação às políticas sociais públicas, revelando resistência para com as diferentes formas de o Estado negligenciar o acesso aos direitos sociais básicos. As inter-relações estabelecidas entre os membros do grupo familiar e entre esses e os demais grupos sociais configuram o contexto, assentados no modo de produção capitalista, que propõe relações específicas entre capital e trabalho.

Material e métodos

No município de Londrina, a ação dos órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Serviço de Atendimento Social são realizadas no mesmo local, denominado Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator (CIAADI), instituição responsável pelo internamento provisório do adolescente em conflito com a lei, pelo prazo máximo de 45 dias, conforme previsto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).

A pesquisa analisou dados disponíveis no CIAADI, mediante prévia autorização das autoridades competentes. A amostra compreendeu o total de adolescentes que tiveram passagens pela unidade de internamento provisório no período de 1999 a 2004. A sistematização das informações foi feita através da construção de tabelas que auxiliaram na configuração do fenômeno estudado, reconhecendo as variáveis presentes, enquanto problema multidimensional.

A equipe foi formada por discentes dos cursos de Serviço Social, Psicologia, Geografia, Direito e Ciências Econômicas, coordenada por docentes dos cursos de Psicologia e Serviço Social.

A sistematização das informações buscou a organização dos dados considerando algumas variáveis, tais como: condições socioeconômicas; grau de escolaridade; idade; estrutura familiar; número e natureza dos delitos praticados; número de passagens pelo internamento provisório, entre outros.

Resultados

De acordo com o censo de 2000 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), existem no município de Londrina cerca de 49.256 adolescentes com idades entre 12 e 17 anos. No período de 1999 a 2004, 1.820 adolescentes passaram pelo CIAADI, ou seja, 3,7% do total desta população estiveram associados a atividades violento-criminosas.

Entre os anos de 1999 a 2004 houve um aumento no número de adolescentes que passaram pelo internamento provisório, ocorrendo uma diminuição no ano de 2003. Ao comparar o ano de 1999 e 2003, verifica-se um aumento de 167% de adolescentes (176 em 1999 para 470 em 2004) – não considerando as reincidências. Os anos de 2001 e 2002 explicitam o aumento no número de passagens de adolescentes pelo internamento provisório de 46% (283) e 92% (373), respectivamente, em relação ao ano de 2000. No ano de 2002, 339 (18,5%) adolescentes passaram pela instituição; em 2003, 324 (17,8%) e em 2004, 470 (25,8%).

No período da adolescência, o jovem busca reconhecimento social e valorização pessoal, elementos constitutivos do processo de construção de sua identidade social. A ausência de políticas públicas que atendam às necessidades materiais e simbólicas de adolescentes e de suas famílias, proporcionando condições objetivas de desenvolvimento e emancipação, condiciona o espaço no qual se manifesta o crime em um espaço de socialização.

A família, enquanto instituição primária de socialização, na qual o jovem constrói parte de sua identidade social, deve ser contemplada considerando, além do rendimento familiar, as novas composições familiares que surgiram nessas últimas décadas. Observa-se que a família brasileira vem adquirindo novas formações e que o rendimento financeiro, em sua maioria, ainda não ultrapassa a faixa salarial de dois salários mínimos.

As famílias dos adolescentes pesquisados são caracterizadas em 47% dos casos como monoparentais. Destas, 33,5% são representadas por pais separados, enquanto 13,5% são órfãos unilaterais. Apenas 28% dos adolescentes possuem família natural, morando com os pais biológicos. A renda dessas famílias não ultrapassa, em sua maioria, a faixa de dois salários mínimos (66,5%), sendo que destas, 10,5% correspondem a famílias que não possuem atividade remunerada e 26,5% possui renda familiar até trezentos reais.

Este quadro é fundamental para se compreender o envolvimento precoce de jovens na criminalidade. Quando a família, instituição primária de socialização, não está sendo assistida plenamente, tanto pelo Estado quanto pela sociedade civil organizada, de forma a promover o desenvolvimento pleno de seus filhos, o adolescente busca, a sua satisfação pessoal e material, muitas vezes no crime.

Dentre os adolescentes que tiveram passagem na unidade de internamento provisório, 85% encontram-se na faixa etária entre 15 e 18 anos incompletos, com escolaridade até a 8ª série incompleta (89%). Estes dados demonstram que o índice de escolaridade entre os adolescentes em conflito com a lei no município de Londrina está longe do índice de educação ideal: 86% possuem mais de 15 anos e apenas 6% dos jovens atingiram o segundo grau.

A ineficiência das políticas públicas potencializa o quadro no qual se configura a vulnerabilidade social. Assim, os adolescentes buscam oportunidades para satisfazer suas necessidades materiais e simbólicas no crime. Os atos infracionais mais cometidos pelos adolescentes foram o roubo (48,25%), o furto (15,25%) e o tráfico (13%).

Apesar do ano de 2003 ter acusado uma queda de 13% no número de passagens pela unidade de internamento provisório em relação ao ano de 2002, o tráfico teve um aumento significativo (45,5%), enquanto o roubo diminuiu 23% no mesmo ano. Já no ano de 2004 houve um acréscimo de 45% no número de passagens de adolescentes quando comparados ao ano de 2003.

A prática de ato infracional tipificada como furto apresentou uma alteração expressiva nos últimos anos: em 1999 o índice era de 28,5%; em 2000 caiu para 15,5%; em 2001 teve um pequeno acréscimo (16,5%); em 2002 caiu novamente (11,5%) sendo a sua queda maior em 2003 (6%), apresentando um ligeiro aumento de 1,5% em 2004 (7,5%).

Dos 216 casos de tráfico registrados entre os adolescentes, 87% estão na faixa etária entre 15 e 17 anos; 25% possuem renda familiar menor ou igual a um salário mínimo; 24,5% recebem até dois salários e 9,5% não possuem nenhum tipo de renda. Verificou-se que somente 23% dos adolescentes não consomem nenhum tipo de substância psicoativa. Dentre os adolescentes que fazem uso de entorpecentes, 12% consomem substâncias como: cocaína, crack, zuca, mesclado e base. O índice de consumo de maconha chega a 76%, sendo que 28,5% consomem além da maconha pelo menos um outro tipo de substância psicoativa.

Discussões

A maioria dos adolescentes que comete atos infracionais está na faixa etária entre 15 e 17 anos, possui pouca escolaridade quando comparado com os adolescentes da mesma idade, representando uma parcela da população que se encontra mais exposta à vulnerabilidade social.

A família destes adolescentes possui, em sua maioria, renda inferior a dois salários mínimos (66,5%) e destas, 10,5% não exercem atividade remunerada. A falta de recursos materiais, somada à baixa escolaridade dos adolescentes, potencializa o cenário no qual a vulnerabilidade social se manifesta. O desequilíbrio entre necessidades materiais e simbólicas e oportunidades oferecidas pelo Estado, sociedade e mercado, torna-se um dos principais fatores que direcionam adolescentes à criminalidade.

A partir da década de oitenta, novas configurações familiares vão se estabelecendo na sociedade. A família, que até então era comandada pela figura do pai, passa a ser chefiada pela mãe, família monoparental, o que implica em uma dupla jornada de trabalho: a mãe exerce uma atividade remunerada, tornando-se a provedora do lar, mas não deixa de exercer a sua responsabilidade na educação dos filhos, oferecendo carinho, proteção, cuidado, atividades essenciais para o desenvolvimento dos mesmos.

A composição familiar apontada acima foi evidenciada na convivência familiar dos adolescentes autores de atos infracionais: 47% das famílias são caracterizadas como monoparentais, tendo em sua maioria, a mãe como provedora do lar e responsável pela educação dos filhos. Esta composição familiar é, muitas vezes, originada devido à separação dos pais ou pela orfandade do adolescente.

Estes aspectos familiares, que representam a realidade do adolescente em conflito com a lei, demonstram que o poder público e a sociedade civil organizada devem oferecer oportunidades objetivas para o desenvolvimento destes jovens, bem como condições para a emancipação destas famílias, através de políticas sociais que realmente atendam às necessidades e peculiaridades das novas configurações familiares.

A falta de recursos materiais das famílias destes adolescentes e a nova configuração familiar demandam novas formas de atendimento por parte do Estado e da sociedade civil organizada, principalmente pelo fato de expor estes jovens a uma situação de risco, o que pode ser evidenciado pelo alto índice de consumo de substâncias psicoativas e pelo envolvimento com o crime, em especial o tráfico.

O ato infracional tipificado como roubo é o que apresenta maior incidência, fato que apresenta uma relação intrínseca com as determinações da sociedade de consumo, que qualifica o jovem como um consumidor em potencial, oferece mercadorias e cria a necessidade de consumi-las. A identificação, em uma sociedade de mercado se dá pelos bens/objetos que o homem possui e o processo de diferenciação torna-se mais agudo quanto maior o número e valor desses objetos. Revelar capacidade para consumir expressa a singularidade do adolescente diante de uma sociedade que uniformiza seus membros. O adolescente que não possui condições financeiras para lograr o objeto de consumo poderá encontrar no crime um meio para obtê-lo (Pegoraro, 2002). Assim, a violência adquire um caráter instrumental, ou seja, um meio para se atingir algo (Arendt, 2004).

Considerando que a sociedade de consumo, criada pelo modelo capitalista, instala necessidades de consumo para todas as classes sociais e faixas etárias, fomenta um descompasso entre as necessidades criadas e as condições objetivas de vida, resultando em diferentes modos de exclusão social. Além disso, o agrupamento de jovens que habitam a mesma localidade e compartilham o mesmo cotidiano estimula ações de transgressão, seja como instrumento de identidade e pertencimento ao grupo, seja como forma de revelar inconformismo com as situações adversas e de vulnerabilidade social.

O envolvimento com o tráfico vem aumentando ano a ano, fato que foi ressaltado pelo *Jornal de Londrina*, no dia 15 de julho de 2004¹². A baixa escolaridade e a dificuldade das famílias em acompanhar e participar de maneira mais próxima do processo de educação dos filhos, em razão das responsabilidades para assegurar a sobrevivência diária associada a uma vida cada vez mais solitária dos adolescentes, fragiliza os vínculos afetivos que norteiam as relações familiares, fatores estes que participam da construção da identidade do adolescente enquanto sujeito em desenvolvimento.

A estrutura e o contexto nos quais estes adolescentes vivem conduzem, muitas vezes, ao ingresso na criminalidade, principalmente no tráfico, que além de trazer consigo o sustento do vício, também representa uma fonte de renda.

⁷ Rocha, G. Adolescentes tomam posto do tráfico. *Jornal de Londrina*, 15/07/2004.

Conclusão

O envolvimento de adolescentes na criminalidade urbana exige debates que propiciem uma apreensão da realidade articulada com reflexões teóricas sobre a temática, visando à construção de estratégias de superação dessa mesma realidade, assentada nos preceitos contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Prestar proteção integral ao adolescente, fornecendo-lhe condições ao desenvolvimento pleno de suas múltiplas dimensões, a fim de prevenir comportamentos violentos, é um dos desafios postos pelo ECA, demandando ações compartilhadas pelos diferentes segmentos da sociedade civil organizada e poder público.

Após quatorze anos da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, é forçoso admitir que a lei não está sendo efetivada, principalmente em relação ao adolescente autor de ato infracional, talvez por prevalecer, no imaginário coletivo, a representação do “menor” segundo os princípios do Código de Menores, orientado pela doutrina da situação irregular.

Construir cidadãos é o objetivo do Estatuto da Criança e do Adolescente, mas para que este seja alcançado é necessário que seus direitos sejam respeitados e garantidos, e que o Estado, a família, sociedade, órgãos e instituições competentes, valorizem o adolescente enquanto sujeito em desenvolvimento, criando alternativas de intervenção. As políticas sociais públicas devem sair do plano imaginário para ocupar os espaços das secretarias de Estado. Somente diretrizes que reconheçam crianças e adolescentes como sujeitos sociais e de direitos e, portanto, capazes de agir e pensar, podem trilhar o caminho da emancipação, autonomia e participação, que são os elementos fundamentais para a conquista da cidadania. É preciso reconhecer que crianças e adolescentes são capazes de projetar e realizar seu próprio destino.

Telles, T. S., Carlos, V. Y., Camara, C. B., Barros, M. N. F., & Sugihiro, V. L. T. (2006). Youth criminality: the vulnerability of teenagers. *Revista de Psicologia da UNESP*, 5(1), 28-40.

Abstract: *The practical of illegal acts between teenagers is close by related to the situations of social vulnerability lived by families. The lack of material resources, is not the only aspect responsible by the occurrence of teenagers in the urban criminality, as this is also associated with low level of education, weak family links and social violence which is put of the people daily routine. The family shares, together with other institutions, the responsibility by de physical, cognitive, social and affective development. When the difficulties faced by the family are not overcame, bath from the financial or from the social and affective relationships points of view, they lead the teenager to a situation of risk that can induct then to the urban criminality. The research "Mapping of the Youth Criminality in the Municipality", carried out by a interdisciplinary team, has analysed data about socioeconomic family condition of teenager in conflict with the law who had passed by the provisional restriction unit. The collect data comprise the years from 1999 to 2004. The robbery is the delict more practised by the adolescents, followed by the steal and traffic. The research disclosed a significant increase (167%) in the number of young that had passed the provisory.*

keywords: *offender teenager; family; social vulnerability; youth criminality.*

Referências

- Abramovay, M (org.) (2002). *Juventude, violência e vulnerabilidade social na América Latina: desafios para políticas*. Brasília: UNESCO/BID.
- Adorno, S. (1993). Criança: a Lei e a Cidadania. In I. Rizzini (org.), *A criança no Brasil de hoje. desafio para o 3º milênio* (pp. 101-112). Rio de Janeiro: Universitária Santa Úrsula.
- Arendt, H. (1994). *Sobre a violência*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará.
- Barros, M. N. F., & LAURENTI, C. (2000). Identidade: questões conceituais e contextuais. *PSI – Revista de Psicologia Social e Institucional*, 1(1), 37-66.
- Becker, G. S. (1993). Nobel Lecture: The economic way of looking at behavior. *Journal of Political Economy*.
- Berger, P. (1985). *O dossel sagrado*. São Paulo: Paulinas.
- Chauí, M. (1995). *Convite à Filosofia*. São Paulo: Ática.
- Cruz Neto, O., & Moreira, M. R. (1999). A concretização de políticas públicas em direção à prevenção da violência estrutural. *Revista Ciência e Saúde Coletiva*, 4(1), 33-51.
- Demo, P. (2003). *Pobreza da Pobreza*. Rio de Janeiro/Petrópolis: Vozes.
- Marx, K. (1987). *Manuscritos Econômicos e Filosóficos e outros textos escolhidos* (Coleção Os Pensadores 1). São Paulo: Nova Cultural.

- Minayo, M.C. S., & Njaine, K. (2002). Análise do discurso da imprensa sobre rebeliões de jovens infratores em regime de privação de liberdade. *Revista Ciência e Saúde Coletiva*, 7(2) , 285-297.
- Pegoraro, J. S. (2002). Notes on youth bearing juvenile violence within post-industrial societies. *Sociologias*, 2(8), 276-317.
- Pinheiro, P. S. (1984). *Escritos indignados: polícia, prisões e política no estado autoritário*. São Paulo: Brasiliense.
- Osório, L. C. (1996). *Família hoje*. Porto Alegre: Artes Médicas Sul.
- Rocha, G. (2004, 15 de Julho). Adolescentes tomam posto do tráfico. *Jornal de Londrina*, Caderno Cidade, p.6 A.
- Santos, B. S. (1997). *Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade*. São Paulo: Cortez.
- Volpi, M. (org) (1999). *O adolescente e o ato infracional*. São Paulo: Cortez.
- Zaluar, A. (1993) Relativismo cultural na cidade? *Anuário Antropológico 90*. Rio de Janeiro: UNB/Tempo Brasileiro.
- Zaluar, A. (1994). Violência, crime organizado e poder: a tragédia brasileira e seus desafios. In: J. P. Velloso (org), *Governabilidade, sistema político e violência urbana*. Rio de Janeiro: José Olympio.